

TRIMMC Nº 03/2026 – COMAIV/SEMAM
PROCESSO Nº 64217/2024-80

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE
IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS – TRIMMC
CELEBRADO COM A EMBRAPORT –
EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS
PORTUÁRIOS S.A. – (DP WORLD SANTOS)
COM CONDICIONANTES À APROVAÇÃO DO
ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA – EIV**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 64217/2024-80, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A. – (DP World Santos), CNPJ 02.805.610/0002-79, por seus representantes legais Srs. Wilson Mário Fadel Lozano, portador do documento de identidade RG nº 26.272.645-2 e CPF nº 272.057.918-12 e Fernando Gouveia Tortorello, portador da cédula de identidade RG nº 25.820.996-3 e CPF nº 268.106.598-46, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, com interveniência da Autoridade Portuária de Santos – APS, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação e operação do Projeto TMGF, sito à Entrada Particular da CODESP, s/nº, Ilha Barnabé, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme medidas mitigadoras e/ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO
<p>I. Climatização do Armazém III após construído e entregue em condições de instalação (elétrica e civil), conforme Anexo I</p> <p>Obs.: O cumprimento da medida ocorrerá conforme o cronograma físico de revitalização das edificações:</p>	<p>Até 4 meses após a entrega do Armazém 3, totalmente livre e desembaraçado</p>
<p>II. Construção do píer de contemplação – Parque Valongo, conforme Anexo II</p> <p>Obs.: O projeto deverá ser aprovado previamente pela APS</p>	<p>Até 8 meses após a aprovação da APS</p>
<p>III. Restauração da Casa de Pedra I no Parque Valongo, conforme Anexo III</p> <p>Obs.: O projeto deverá ser aprovado previamente pela APS</p>	<p>Até 8 meses após a aprovação da APS</p>

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Constituem parte integrante deste Termo as licenças e aprovações junto a todos os órgãos competentes nas esferas Municipal, Estadual e Federal, incluindo, mas não se limitando, a APS, IPHAN, CONDEPASA e CONDEPHAAT; 4. Integram o presente termo 3 (três) Anexos; 5. Eventual atraso decorrente de ações de terceiros ou do poder público não obstaculiza a concessão do prazo prevista no Art. 33 da LC 793/13.

O compromisso máximo da EMPREENDEDORA em relação às medidas compensatórias elencadas neste Termo fica limitado ao valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), incluídos todos os demais custos acima referenciados.

Caso seja solicitado a emissão do HABITE-SE pela EMPREENDEDORA e não tenha sido iniciada ou concluída a entrega e instalação do Sistema de Climatização do armazém, conforme descrito no item I acima, em razão de ações de terceiros, como atrasos nas obras, não conclusão elétrica e obras civis mínimas seguras para as instalações dos equipamentos de ar-condicionado, entre outros, e/ou a reforma da Casa de Pedra do Parque Valongo, conforme

item III acima, em razão de ações de terceiros, incluindo, mas não se limitando, a atrasos nas obras; a EMPREENDEDORA disponibilizará os contratos para gestão da Prefeitura ou de terceiro indicado de forma a assegurar a emissão da Certidão de Mitigação de Impacto de Vizinhança - CMIV e do referido HABITE-SE.

A Prefeitura Municipal de Santos e a Autoridade Portuária de Santos – APS entregarão a área totalmente livre e desembaraçada.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 11 de março de 2026.

Wilson Mário Fadel Lozano
RG nº 26.272.645-2 e CPF nº 272.057.918-12
EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A.
(DP World Santos)
CNPJ 02.805.610/0002-79

Fernando Gouveia Tortorello
RG nº 25.820.996-3 e CPF nº 268.106.598-46
EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A.
(DP World Santos)
CNPJ 02.805.610/0002-79

Anderson Pomini
Diretor-presidente da Autoridade Portuária de Santos – APS
Anuente Interveniente